



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

**Junto aos autos a proposta de preço final
encaminhada via e-mail, referente ao Pregão nº
2022.09.12.2.**

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Setembro de 2022.

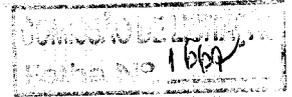
Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município



38.408.899/0001-59
CAD. ICMS:90860969-75
EQUIMED EQUIPAMENTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
RUA GRAÇA ARANHA, 875 - BRCÃO 01 - SALA E
VARGEM GRANDE - CEP 83321-020
PINHAIS - PR

Pinhais, 27 de setembro de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE - CE



PROPOSTA COMERCIAL REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.12.2

ABERTURA: 27/09/2022
HORÁRIO: 14:30

Razão Social: Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 38.408.899/0001-59 - Inscrição Estadual: 90860969-75

Sócio: Sérgio Edelberto Válerio Júnior

CPF: 039.410.899-00 RG: 8.061.540-0/SESP/PR

Endereço Comercial: Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 1, Sala E, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-020.

Dados Bancários:

Banco do Brasil	Caixa Economica Federal	Banco Bradesco
Ag 1622-5	Ag 1630 - Op 003	Ag 01205
C/C: 89000-6	C/C 3171-5	C/C 14338-3

Contatos: telefone: (41) 3667-9820 - e-mail: equimed@uol.com.br

Declaramos:

Que concordamos com todas as condições do edital, que todos os produtos cotados possuem garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, que estão inclusos no valor acima propostos todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece Artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no Edital de Pregão Eletrônico, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

TEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Anvisa nº	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	50	UND	Detector Fetal Digital de Mesa - Detector de batimentos cardíacos fetais, Display Digital com no mínimo 3 polegadas, indicado(es) sonoro e digital de frequência cardíaca, com controle (s) de volume e sensibilidade, escala de 50 a 220 Bpm. Acompanha: Tãnsdutor 1,25 Mhz, suporte para a fixação do Transdutor - Tubo de Gel e Manual. Alimentação: Bivolt. Dimensões aproximadas: 10 x 18 x 2€ cm e peso de aprox de 1.400 gramas.	JUMPER/ ShenZhen Jumper Med. Equip. Co.,Ltd. - CHINA, REP. POP/ JPD- 100E/ 80901110024	750,00	37.500,00
02	45	UND	Foco clínico refletor ambulatória - especificação: Foco com haste flexível cromada e regulagem de altura de 1,00 mínimo e 1,70m máximo, montado sobre base de aço pintado com tinta eletrostática a pó, cor branca, com rodízios, lâmpada em LED, bivolt.	MEDICATE/ DORJA IND. E COM. DE EQUIP. MÉD. LTDA - BR/ 500L/ 10332170041	388,44	17.479,80
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos					TOTAL	54.979,80

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos	TOTAL	54.979,80
---	--------------	------------------

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão pública.

Entrega: Conforme Edital

Pagamento: Conforme Edital

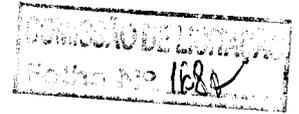
DECLARA, que:

- cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, possuo 06 (seis) funcionários em minha empresa.

Assinado de forma
digital por SERGIO
EDELBERTO VALERIO
JUNIOR:03941089900
Dados: 2022.09.27
15:54:11 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



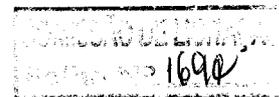
RECURSO



CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ 34.055.837/0001-50

Rua Paulina Ana Trierweiler Lehmkuhl, 90 sala 02 Centro 88150-000
Águas Mornas/SC Tel: (48) 3086-2251 mulletcomercio@gmail.com



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ESTADO DO CEARÁ**

REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO N º 22.09.12.2

A Empresa **CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.055.837/0001-50, localizada na Rua Paulina Ana Trierweiler Lehmkuhl nº 90, Centro – Águas Mornas – Santa Catarina – CEP 88.150-000, através de sua representante HELOISA HELENA GARCIA, portadora da carteira de identidade RG 1.462.489 e do CPF 600.855.419-15– doravante denominada **RECORRENTE**, vem, por intermédio do seu representante infra assinado, tempestivamente à presença de V.Sas, com fundamento no Art. IV – XVIII – Lei 10.520/2002 – o Artigo nº 109 – Inciso I – Letra “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e a Cláusula 17 – DOS RECURSOS - Item nº 17.1 - do Edital em comento, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO**, por não concordar com os motivos pelos quais a r. Comissão, justificou suas decisões, no transcorrer do presente processo.

1 º) MOTIVO por julgar CLASSIFICADA a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, por ora, VENCEDORA PRÉVIA, sob a justificativa que o equipamento ofertado em sua proposta para o LOTE 01, Item nº 01 do edital em comento não atende às especificações do Instrumento Convocatório;

I - DO OBJETO:

O Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** (detector feta de mesa e foco refletor ambulatorial) destinados as Unidades de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, em conformidade com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I Termo de Referência deste Edital.

II – TEMPESTIVIDADE:

RECURSO ADMINISTRATIVO é o meio de que dispõe o interessado para requerer a invalidação, reforma ou reexame de decisão proferida pela Administração Pública. Assim, quando de sua interposição, o interessado deve atender a certos requisitos como o protocolo perante o órgão competente, por quem seja legitimado antes que seja exaurido na esfera administrativa e dentro do prazo legalmente previsto.

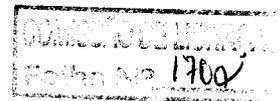
Conforme sustenta a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1.999, que regulamenta o processo administrativo, um dos pressupostos de admissibilidade do **RECURSO ADMINISTRATIVO**, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, sob pena de não conhecimento é a



CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ 34.055.837/0001-50

Rua Paulina Ana Trierweller Lehmkuhl, 90 sala 02 Centro 88150-000
Águas Mornas/SC Tel: (48) 3086-2251 mulletcomercio@gmail.com



manifesta tempestividade, litteris

"Art. 63. O recurso não será conhecido quanto interposto:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por quem não seja legitimado;

IV – após exaurida a fase administrativa;

A atual legislação referente ao Pregão prevê a possibilidade de interposição de recurso logo após a declaração do vencedor, sendo concedido a ele um prazo de 03 (três) dias para protocolo das razões do recurso. Caso não haja qualquer manifestação no prazo outorgado, ocorre a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

"Art. 4º, XVIII – Lei nº 10.520/2002:

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. "(g.n.).

Em 27/09/2022, intencionamos nossos motivos, razão pela qual o presente RECURSO ADMINISTRATIVO é TEMPESTIVO.

"Proponente CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELE: O equipamento ofertado pelo vencedor do certame, não atende as exigências do edital, onde está explícito que deve ter alimentação elétrica bivolt. No catalogo informa alimentado por pilhas e ou baterias e sequer acompanha um carregador. Trata-se de um aparelho portátil colocado em uma base sem conexão elétrica."

Isto posto, vamos às considerações.

III – DOS FATOS:

1º) DO MOTIVO INDEVIDO CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

Através do presente processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, pretende adquirir, dentre outros equipamentos, 50 (cinquenta) Detectores Fetais Digital de Mesa, utilizando-se para tanto, temos então que o Edital em seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 1 - ITEM Nº 01 - traz as seguintes especificações:



CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ 34.055.837/0001-50
Rua Paulina Ana Trierweiler Lehmkuhl, 90 sala 02 Centro 88150-000
Águas Mornas/SC Tel: (48) 3086-2251 mulletcomercio@gmail.com

Detector Fetal Digital de Mesa - Detector de batimentos cardíacos fetais, Display Digital com no mínimo 3 polegadas, indicador(es) sonoro e digital de Frequência cardíaca, com controle (s) de volume e sensibilidade, escala de 50 a 220 Bpm. Acompanha: Transdutor de 2,25 Mhz, suporte para a fixação do Transdutor - Tubo de Gel e Manual. Alimentação: Bivolt. Dimensões aproximadas: 10 x 18 x 20 cm e peso de aprox de 1.400 gramas.

A RECORRENTE, através de toda experiência adquirida, após analisar os requisitos exigidos em Edital, selecionou e ofertou, o equipamento da marca MD, modelo MD300D, conforme demonstramos em figura abaixo:



Home > Sinais Vitais > Detector Fetal > MD Mesa > Doppler Fetal de Mesa Digital FD-300D MD

Doppler Fetal de Mesa Digital FD-300D MD

Os detectores fetais MDS da linha FD-300 são práticos e versáteis, possuem transdutores de alta sensibilidade e sua bateria recarregável permite maior flexibilidade em diferentes ambientes de atendimento materno-fetal.

Compartilhe f w

Descrição

- Transdutor de alta sensibilidade
- Alto-falante de alta performance
- Design ergonômico e compartimento para transdutor
- Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador
- Botão lig/desliga, controle de volume e desligamento automático
- Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal
- Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado
- Desligamento automático após 3 minutos sem utilização
- Certificado pelo INMETRO

Ato contínuo, a r. Comissão, após analisar os documentos apresentados e fazer frente às exigências estipuladas no Instrumento Convocatório, decidiu pela classificação do produto da empresa EQUIMED.

Próprio à espécie, a RECORRENTE, passa a situar as seguintes considerações, destacados nos seguintes tópicos:

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE está adquirindo um equipamento cujas funções e características encontram-se sinalizados no Edital. Pois bem, a RECORRENTE está ofertando um equipamento que condiz integralmente do solicitado no termo de referência, ao contrário da empresa vencedora que conforme catálogo apresentado e em anexo não atende o descritivo nos seguintes quesitos:

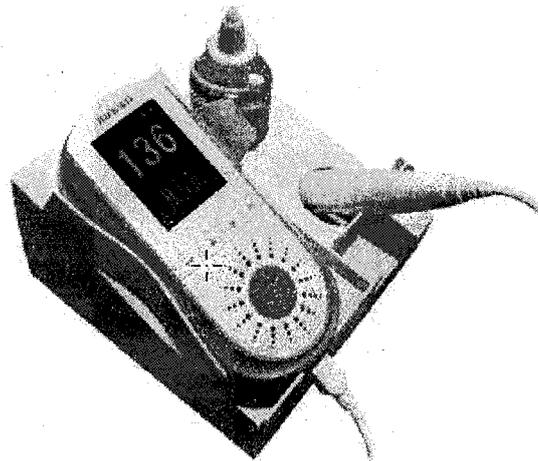
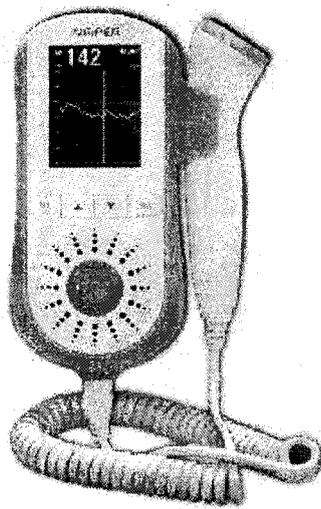


CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ 34.055.837/0001-50

Rua Paulina Ana Trierweiler Lehmkuhl, 90 sala 02 Centro 88150-000
Águas Mornas/SC Tel: (48) 3086-2251 mulletcomercio@gmail.com

- a) O equipamento não é alimentado pela rede elétrica (110v ou 220v), conforme exige o edital: alimentação: **Bivolt**
- b) O equipamento não é tipo de mesa, notadamente verifica-se que no catálogo do produto ofertado, somente um tipo de suporte para que o aparelho tenha uma sustentação na mesa, mas não possui qualquer tipo ligação elétrica. Este suporte no catálogo consta somente como **item opcional**.
- c) O equipamento ofertado **não** acompanha as pilhas ou baterias, tão pouco qualquer tipo de carregador de pilhas ou baterias, motivo este que pode prejudicar e muito no momento da execução do exame a interrupção do mesmo pela falta de cargas em sua pilhas ou baterias.



*Imagem em mesa meramente ilustrativa

Características

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Modelo JPD 100E• Faixa de medição FHR 30 - 240 bpm• Sensibilidade 09 a 12 semanas de gestação• Display TFT Screen LCD Colorido• Auto Isolate• Transdutor 2 Mhz• Forma de exibição numérica e curva• Transdutor plástico ABS• Unidade principal plástico ABS• Grau de proteção IPX 4 | <ul style="list-style-type: none">• Entrada para fone de ouvido• Botão liga/desliga• Desligamento automático após 1 minuto sem detecção• Controle de volume• Fonte de alimentação: pilhas AA ou bateria de lítium (sem efeito memória)• Dimensões 174mm x 101,9mm x 31,6mm• USB• Peso ±250 5g• Base de mesa |
|--|---|

Opcional

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Base de mesa• Fone de ouvido | <ul style="list-style-type: none">• Estojo |
|---|--|

Acompanha

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">• 01 Transdutor | <ul style="list-style-type: none">• 01 Manual de instruções |
|---|---|

A figura acima é do modelo ofertado pela empresa EQUIMED JUMPER / JPD-100E. Esse modelo, contudo, é portátil e não de mesa, conforme exigido no descritivo do edital. Nesse sentido, cabe ressaltar que utilizar base de mesa não transforma o equipamento portátil no modelo de mesa.



Comprovante de Pagamento
Folha Nº 1730

CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ 34.055.837/0001-50
Rua Paulina Ana Trierweiller Lehmkuhl, 90 sala 02 Centro 88150-000
Águas Mornas/SC Tel: (48) 3086-2251 mulletcomercio@gmail.com

Verifica se ainda que o equipamento ofertado possui alimentação interna, não pode ser utilizado diretamente ligado na energia elétrica, por ser um equipamento somente portátil

Diante dos fatos inequívocos, é imprescindível que pela natureza do bem a ser adquirido, que haja uma análise técnica detalhada quanto a viabilidade do equipamento proposto, não apenas a singela indicação que o equipamento não atende ao item 01, sem ao menos destacar quais os requisitos que não foram atendidos.

A proposta elaborada pela empresa EQUIMED, item 1 do lote 1 - descreve a cópia fiel ao descritivo do Edital, porém, analisando-se a marca e modelo ALTERNATIVO do equipamento proposto, este não atende às descrições detalhadas no Instrumento Convocatório.

IV-) CONSIDERAÇÕES DA RECORRENTE:

A vinculação ao instrumento convocatório é aplicada inclusive (e principalmente) à própria Administração. Logo, ao prever determinado regramento, mediante requisitos ou condições, não pode a destempero a própria Administração deixar de observar as condições por ela imposta, sob pena de ofensa aos referidos princípios e privilegiar determinada empresa em detrimento de outras.

O art. 41 da Lei n. 8666/1993, que versa sobre as licitações e contratações com a Administração Pública, determina expressamente a vinculação da Administração Pública às normas e condições do edital.

Intencionalmente ou não a r. Comissão acabou por classificar a proposta que apresentou marca incorreta, ferindo o critério de julgamento objetivo, um dos princípios basilares da licitação pública.

Como julgamento objetivo entende-se: aquele baseado em critérios e parâmetros concretos, precisos, previamente estipulados no instrumento convocatório, que afastem quaisquer subjetivismos quando da análise da documentação, sob pena de nulidade do processo. Brilhantemente o Dr. Marçal Justen Filho (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Aide Editora, 2ª Edição, pág 30), nos ensina sobre o princípio de legalidade:

“No procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições da atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (sequência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas”.

Deparar-se com vícios decorrentes de condições comerciais e características de produtos diversas do Instrumento Convocatório, que possibilite alterar o que se pretende entregar e/ou executar no contrato resultado da licitação é bastante temeroso, ferindo completamente o princípio



CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ 34.055.837/0001-50

Rua Paulina Ana Trierweller Lehmkuhl, 90 sala 02 Centro 88150-000

Águas Mornas/SC Tel: (48) 3086-2251 mulletcomercio@gmail.com

básico de toda licitação, qual seja, a Objetividade, Vinculação aos Termos do Edital, Isonomia e Competição.

Resta evidente que a proposta que não atender ao especificado no Instrumento Convocatório não deve prosperar, haja vista a sua desconformidade com o Instrumento Convocatório, restando ao r. Pregoeiro proceder a desclassificação da proposta, realizando um julgamento de forma totalmente objetiva, não se enquadrando no artigo 48, da lei nº 8.666/93 e alterações aplicáveis.

V) DO PEDIDO:

Desta forma, pelas razões esposadas, a RECORRENTE, requer que:

Seja urgentemente revisto e retificado o ato que culminou com a HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO da empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES – LOTE 1 – ITEM 16 considerando que a MARCA E MODELO apresentada divergem dos descritivos técnicos detalhados no Instrumento Convocatório.

Estamos convictos de que assim, a matéria terá o tratamento adequado, o que permitirá os reparos devidos na própria esfera administrativa, sem necessidade de outros recursos extremos.

Requeremos, finalmente, a remessa do presente instrumento à instância superior, em grau de recurso, caso sejam mantidas as decisões na forma em que se encontram, o que se admite apenas "ad argumentum", para exames e providências na forma da Lei.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Águas Mornas/SC, 29 de setembro de 2022

HELOISA

HELENA

GARCIA:6008

5541915

Assinado de forma
digital por HELOISA
HELENA

GARCIA:60085541915

Dados: 2022.09.29

21:32:50 -03'00'

HELOISA HELENA GARCIA

RG:1.462.489 CPF:600.855.419-15

CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI CNPJ
34.055.837/0001-50



PROCESSO DE LICITAÇÃO
Tomada Nº 175

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRARRAZÃO



38.408.899/0001-59

CAD. ICMS:90860969-75
EQUIMED EQUIPAMENTOS
MÉDICOS HOSPITALPARES LTDA.
RUA GRAÇA ARANHA, 875 - BRÇAO 01 - SALA E
VARGEM GRANDE - CEP 83321-020
PINHAIS - PR

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE - CEARÁ**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.12.2

Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.408.899/0001-59, com sede à Rua Graça Aranha, 875, barracão 1, sala E, Vargem Grande, Pinhais-PR, como licitante do Pregão Eletrônico **2022.09.12.2** neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Sérgio Edelberto Valério Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 8.061.540-0, inscrita no CPF sob nº 039.410.899-00, com base na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, apresentar

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

impetrado pela empresa **CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.055.837/0001-50, localizada na Rua Paulina Ana Trierweiler Lehmkhul nº 90, Centro - Águas Mornas - Santa Catarina - CEP 88.150-000, concorrente no presente Pregão Eletrônico.

I - DA TEMPESTIVIDADE

A **Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares EIRELI**, por intermédio de seu representante Sr. Sérgio Edelberto Valério Junior, manifesta de forma **TEMPESTIVA** as Contrarrazões ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI**, referente ao item 01, do Pregão Eletrônico **2022.09.12.2**.

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

Outrossim, cabe destacar que nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe contrarrazoar o recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias a partir interposição do recurso.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos

interessados e observará as seguintes regras:

...

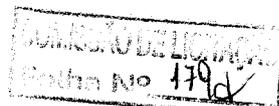
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contra-razões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Diante do exposto, manifesta-se que o prazo de contrarrazões ao recurso é tempestivo, portanto, pugna-se pelo o recebimento do presente.

II - DOS FATOS

A **Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares EIRELI**, após a fase de lances e tendo sido arrematante do item 01, providenciou e apresentou proposta escrita e documentos de habilitação corretamente, o que foi minuciosamente analisado e aceito pela comissão da licitação.

Importante destacar que a **Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares EIRELI**, na condição de licitante arrematante do referido Pregão (Ampla



38.408.899/0001-59
CAD. ICMS:90860969-75
EQUIMED EQUIPAMENTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
RUA GRAÇA ARANHA, 875 - BRCÃO 01 - SALA E
VARGEM GRANDE - CEP 83321-020
PINHAIS - PR

Concorrência), é também distribuidora do produto ofertado e, portanto, possui qualificações necessárias para distribuir, ofertar o produto e determinar o seu respectivo valor de mercado.

A empresa **CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI** alega que se faz necessária a revisão da decisão que classificou a declarou como vencedora a empresa **Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares EIRELI**, tendo supostamente o equipamento modelo JPD-100E, do fabricante Jumper, não atende as especificações exigidas pelo Edital do Pregão Eletrônico **2022.09.12.2**, pois alega que o equipamento não é bivolt, não é equipamento de mesa e não acompanha pilhas ou baterias, *data vênia*, para basear inveridicamente seu recurso.

Passemos a discutir o Direito.

III - DO DIREITO

Ocorre, Nobres Julgadores da Comissão da Licitação, que o edital é transparente ao descrever as especificações técnicas mínimas, senão vejamos:

Lote: Lote 01 - Equipamento Hospitalar						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	Detector Fetal Digital de Mesa - Detecor de batimentos cardíacos fetais, Display Digital com no mínimo 3 polegadas, indicador(es) sonoro e digital de frequência cardíaca, com controle (s) de volume e sensibilidade, escala de 50 a 220 Bpm. Acompanha: Transdutor 2,25 Mhz, suporte para a fixação de Transdutor - Tubo de Gel e Manuf. Alimentação: Bivolt. Dimensões aproximadas: 19 x 18 x 26 cm e peso de aprox de 1.400 gramas.	UND	50		1.640,00	82.000,00

Cabe ressaltar que a descrição das especificações técnicas mínimas **determina** que o aparelho: "Detector Fetal Digital de Mesa".

Adiante, informamos que nosso equipamento é de mesa e pode ser confirmado pela capa do manual registrado junto a ANVISA e na página 4 do manual do usuário, senão vejamos a parte em destaque:



Detector fetal JPD 100E

Doppler Fetal Portátil e Mesa
MANUAL DE INSTRUÇÕES



VISÃO GERAL

O Doppler fetal é uma unidade obstétrica portátil /suporte de mesa, que pode ser usada em hospitais e clínicas.

Ele contém componentes de transmissor e receptor de sinal ultrassônico, unidade de processamento de sinais analógicos, unidade de cálculo FCF, unidade de controle de tela LCD etc.

O Doppler fetal é um modelo de alto desempenho com tela digital LCD (frequência cardíaca fetal). O aparelho possui saída para fone de ouvido, gravador de som ou computador.

Dispõe sobre as especificações técnicas junto as páginas 07 e 08 do manual que equipamento possui carregador **bivolt e bateria**, senão vejamos:



Cirurgica São Felipe
Produtos Para Saúde

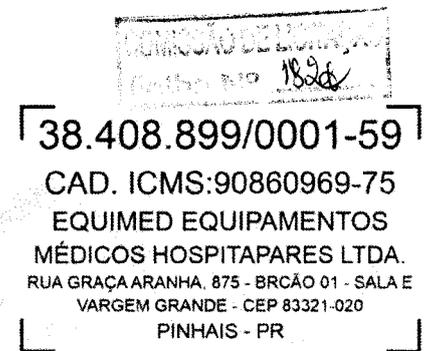
Detector fetal JPD 100E

Resolução: 1 bpm.
Precisão: ± 2 bpm.
Faixa de exibição de curvas: 80 - 200 bpm.
Fonte de energia: interna.
Bateria: 1180 mAh bateria de lítio inteligente (sem efeito memória)
Opcional: Baterias recarregáveis ou Pilhas descartáveis AA.
Autonomia: 15 horas em stand-by
Limite de carregamento: DC 5 V 2A.
Carregador: 127/240V ~~AVC~~ automático

Importante informar que o equipamento passou por avaliação de certificação, cf. determina o INMETRO e a ANVISA, e que recentemente recebemos o atestado de confirmação da manutenção do certificado.

Tal procedimento se faz necessário para que o mercado seja resguardado com relação aos equipamentos e que os clientes não adquiram equipamentos sem tais certificações, que são importantíssimas.

Cabe esclarecer que este material foi avaliado e revisado pelo INMETRO e ANVISA, e que além disso, o produto é fabricado para se adequar ao mercado nacional, ou seja, o manual do equipamento apresentado é transparente



ao especificar o produto, que se encaixa perfeitamente nas especificações exigidas pelo edital.

Importa salientar, que o recurso ora contrarrazoado, veio apenas para dificultar a finalização do certame, bem como da entrega do bem licitado, senão vejamos, que através das informações supracitadas comprovam que o item 01 está dentro das conformidades exigidas pelo edital e que a recorrente não respeita os princípios que norteiam a administração pública, eis que coloca seus interesses econômicos à frente dos interesses da população que necessita dos equipamentos, tentando desclassificar as duas empresas à sua frente.

Diante do exposto, considerando a aprovação da habilitação apresentada pela Recorrida à Comissão Técnica, destaca-se que é evidente que o recurso interposto vem apenas para atrasar o certame, e que não merece prosperar pelos fatos e fundamentos já mencionados.

Não sendo o entendimento, apelamos para o bom senso que é inerente a esta ilustríssima comissão, no intuito de ponderar, a bem da verdade e naturalmente decidir pela idoneidade técnica, ética e melhor custo benefício.

IV - DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no

edital, nem os participantes recorrerem com critérios inexistentes (é o caso do recurso apresentado).

No presente caso, esta empresa atendeu perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório ao ofertar o aparelho licitado de forma regular e completa, vejamos.

Para tanto, a ora recorrida apresentou todas as exigências editalícias, sendo que o Detector Fetal de Mesa ofertado pela ora peticionante, da marca Jumper, atende à todas as exigências da legislação vigente, da ANVISA, INMETRO e do edital.

Ou seja, o manual, o catálogo e as fotos são perfeitamente hábeis para comprovar a qualificação técnica exigida pelo edital, de forma que atende os objetivos traçados pela Administração Pública.

Portanto, manutenção da habilitação desta empresa recorrida se trata de clara observância à Legalidade.

V - DO ENCAMINHAMENTO A JUNTA DE RECURSOS

Subsidiariamente, caso a decisão recorrida seja reformada, remeta o presente Recurso à apreciação da autoridade competente, nos termos do Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

...

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."¹

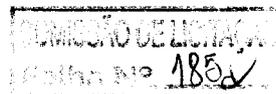
Por fim, é importante esclarecer que os critérios dos ditames editalícios são objetivos, não cabendo subjetividade no julgamento, eis que a equipamento é modelo de MESA, diferente do que entende a Recorrente, que foi frustrada na fase de lances mais uma vez.

VI - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

- a. O recebimento do presente recurso, eis que é tempestivo e está de acordo com o prazo estipulado pelo edital no item 17.1 e o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02;
- b. O afastamento de todas as teses acusatórias apresentadas pela empresa **CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E**

¹ Lei 8.666/1993.



38.408.899/0001-59
CAD. ICMS:90860969-75
EQUIMED EQUIPAMENTOS
MÉDICOS HOSPITAPARES LTDA.
RUA GRAÇA ARANHA, 875 - BRCÃO 01 - SALA E
VARGEM GRANDE - CEP 83321-020
PINHAIS - PR

EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

E ODONTOLÓGICOS EIRELI, eis que não merecem prosperar, pois o detector fetal apresenta todas as especificações exigidas pelo edital;

c. Manter a habilitação da empresa ora Recorrida;

d. Subsidiariamente, caso a decisão recorrida seja reformada, remeta o presente Recurso à apreciação da autoridade competente, nos termos do Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93;

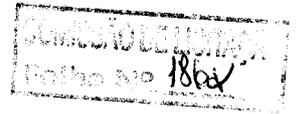
e. Seja dado **TOTAL PROVIMENTO** a presente contrarrazão de recurso, pela Comissão de Licitação por se tratar de um Princípio de JUSTIÇA!

Termos em que, pede deferimento.

Pinhais, 05 de outubro de 2022.

SERGIO
EDELBERTO
VALERIO
JUNIOR:0394
1089900

Assinado de forma
digital por SERGIO
EDELBERTO VALERIO
JUNIOR:0394108990
0
Dados: 2022.10.05
16:41:22 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

JULGAMENTO DO RECURSO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.12.2

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (HIERÁRQUICO)

**IMPUGNANTE: CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS EIRELI**

Ref.: Recurso interposto ao Julgamento do Processo Licitatório nº 2021.09.12.2, Modalidade Pregão Eletrônico, Município de Juazeiro do Norte, cujo objeto se traduz na aquisição de equipamentos hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da proposta nº 11422.073000/1220-06 do Ministério da Saúde.

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
CARACTERÍSTICA DE PRODUTOS DE
TERCEIROS. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
ENTREGUE POR OUTRAS EMPRESAS.
PRESSUPOSIÇÕES. APLICAÇÃO DOS
PRINCÍPIOS VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO, DA PROPORCIONALIDADE E
RAZOABILIDADE. CUMPRIMENTO DAS REGRAS
EDITALÍCIAS. INEXISTÊNCIA DE
IRREGULARIDADE.**

1. RESUMO DO RECURSO

Trata-se de recurso movido por **CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto da pretensão reside em sua discordância quanto ao julgamento da licitação, notadamente a habilitação da licitante vencedora.



CONCÓRDO DE LICITAÇÃO
Póto nº 188

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

O fundamento do recurso foi a existência de supostas falhas na proposta (especificamente no produto) da licitante vencedora, em razão de divergência de informações e possível incompatibilidade com o instrumento convocatório.

Pede, conseqüentemente, alteração do resultado de habilitação do certame a fim de que a licitante vencedora seja inabilitada, de modo a declarar a Recorrente vencedora do certame.

Prazo de contrarrazões devidamente ofertado, tendo a licitante Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares EIRELI apresentado defesa, sustentando a correção de sua proposta e do produto que ofertou para atendimento da demanda do Município.

2. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO.

As razões recursais ora apreciadas foram protocoladas em atenção ao requisito extrínseco da tempestividade, atendendo ao prazo previsto no art. 44, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, bem como aos demais pressupostos recursais.

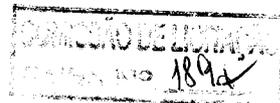
3. DOS FUNDAMENTOS DA RESPOSTA DE MÉRITO.

O Edital regulador do presente certame encontra-se elaborado em estrita observância aos mandamentos contidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelecendo de forma clara e precisa os requisitos necessários ao reconhecimento da habilitação, qualificação econômico-financeira dos licitantes, forma de prestação de serviços e prazos a serem cumpridos pelos licitantes e pela pessoa vencedora do certame, tudo em observância ao princípio constitucional mínimo da legalidade administrativa, insculpido no art. 37, *caput*, da CF/88.

Igualmente, o julgamento da licitação atendeu a todas as disposições do edital da Licitação, observando o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, consubstanciado no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



Ademais, quando do julgamento ora objeto de recurso, também se prestigiam os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, afastando o formalismo exagerado dos atos praticados no curso do processo licitatório, em atenção à jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, em especial do Tribunal de Contas da União (TCU)¹, e das cortes que compõem o Poder Judiciário brasileiro².

Mesmo que o caso em tela fosse nítido exemplo de aplicação escorreita da legislação nacional de licitações e do próprio instrumento convocatório, impende registrar que é ainda mais prejudicial a utilização de formalismos excessivos quando resultar em exclusão de licitante que apresentou a melhor proposta³, senão veja-se:

Licitação para contratação da prestação de serviços. Exclusão de licitante que havia lançado a melhor proposta. Excesso de formalismo. Possível dano ao erário. Concessão de medida cautelar. Conversão do feito em tomada de contas extraordinária.

(TCE-PR. Processo 57708017. Relator Conselheiro Fábio de Souza Camargo. Tribunal Pleno. Publicado em 09/11/2017)

Veja-se que a irresignação da Recorrente trata da impossibilidade de cumprimento do edital pela licitante vencedora, em razão de os detectores fetais digitais de mesa ofertado não ter alimentação “bivolt”, não ser do tipo “mesa” e não acompanhar pilhas, baterias, carregador de pilhas ou baterias.

Todos esses quesitos vinculam a proposta das licitantes e a Administração Pública, sendo eles reiterados no instrumento de contrato que será firmado entre o Município e a pessoa jurídica vencedora, de modo que eventual

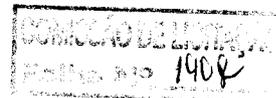
¹TCU. Processo TC nº 008.284/2005-9. Acórdão nº 2003/2011– Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. TCU. Processo TC nº 032.051/2016-6. Acórdão nº 342/2017 – 1ª Câmara. Relator: Ministro Augusto Sherman.

² STJ. Mandado de Segurança 5869 DF. Relatora Ministra Laurita Vaz. Primeira Seção. Julgado em 11/09/2002.

³ TCE-MG. Den 1047907. Relator Conselheiro Wanderley Ávila. Julgado em 06/09/2018.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



descumprimento contratual, o que se aduz em caráter de suposição, porque impossível prever sua ocorrência, submeterá o responsável às sanções contratuais e legais pertinentes, estando a Administração Pública acobertada nesse ponto. Na mesma linha, a Administração Poderia denegar o recebimento de produto não compatível com o objeto licitado, poder-dever que lhe é garantido por lei.

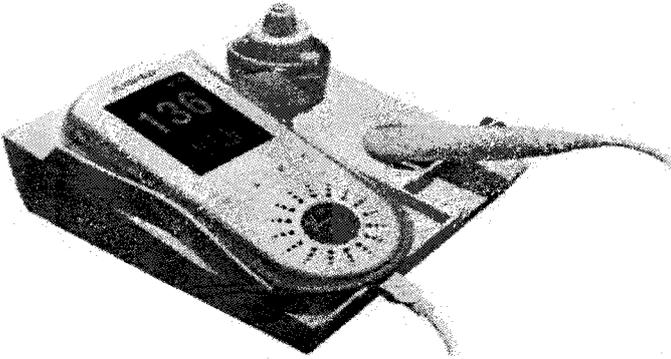
Além disso, a própria licitante que se situa na primeira colocação do certame, Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares EIRELI, em contrarrazões, declarou que o produto ofertado atende na íntegra ao disposto no instrumento convocatório, notadamente tendo relatado que está compatível com as indicações de ter alimentação “bivolt”, ser do tipo “mesa” e acompanhar pilhas, baterias, carregador de pilhas ou baterias, utilizando inclusive de inserção de *prints* dos equipamentos e de seus manuais no bojo de suas contrarrazões. Abaixo, trechos recortados das contrarrazões:

Adiante, informamos que nosso equipamento é de mesa e pode ser confirmado pela capa do manual registrado junto a ANVISA e na página 4 do manual do usuário, senão vejamos a parte em destaque:

 Douglas São Felipe
Produtos Para Saúde

 Doppler Fetal JPD 100E

Doppler Fetal Portátil e Mesa
MANUAL DE INSTRUÇÕES



VISÃO GERAL
O Doppler fetal é uma unidade obstétrica portátil /suporte de mesa, que pode ser usada em hospitais e clínicas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pilha nº 1914

Dispõe sobre as especificações técnicas junto as páginas 07 e 08 do manual que equipamento possui carregador **bivolt e bateria**, senão vejamos:



Cirurgica São Felipe
Produtos Para Saúde

Detector fetal JPD 100E

Resolução: 1 bpm.
Precisão: ± 2 bpm.
Faixa de exibição de curvas: 80 - 200 bpm.
Fonte de energia: interna.
Bateria: 1180 mAh bateria de lítio inteligente (sem efeito memória)
Opcional: Baterias recarregáveis ou Pilhas descartáveis AA.
Autonomia: 15 horas em stand-by
Limite de carregamento: DC 5 V 2A.
Carregador: 127/240V ~~Auto~~ automatic

Não persistem, portanto, subsídios para infirmar a proposta formulada pela licitante que atualmente se posiciona na primeira colocação do certame, estando ela ciente dos termos do instrumento convocatório e tendo demonstrado que os produtos que pretende entregar ao Município estão completamente compatíveis com as descrições feitas no termo de referência. Logo, não subsistem os argumentos recursais da Recorrente, notadamente porque faltam fundamentos para tanto.

4. DA CONCLUSÃO.

Ante todo o acima exposto, não vislumbramos nenhuma ilegalidade no julgamento realizado. **Portanto, indefere-se o recurso.**

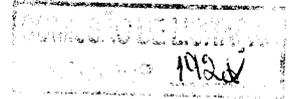
Juazeiro do Norte, 11 de outubro de 2022.

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

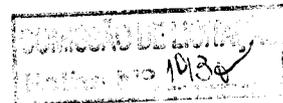
**À LICITANTE CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA
DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 34.055.837/0001-50**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



ATA DA SESSÃO



MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.12.2
Processo Administrativo Nº 2022.09.12.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES
Data de Publicação: 14/09/2022 11:29:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/09/2022 14:50:48	CADASTRO DE PROPOSTA	CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI
20/09/2022 15:36:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI
23/09/2022 09:56:08	CADASTRO DE PROPOSTA	X MEDICAL & CLEAN LTDA
23/09/2022 10:11:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	X MEDICAL & CLEAN LTDA
23/09/2022 13:16:58	CADASTRO DE PROPOSTA	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME
23/09/2022 13:18:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME
23/09/2022 15:29:04	CADASTRO DE PROPOSTA	FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
23/09/2022 15:47:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
23/09/2022 17:34:04	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
23/09/2022 17:49:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
24/09/2022 06:34:26	CADASTRO DE PROPOSTA	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
26/09/2022 08:20:20	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA
26/09/2022 11:21:45	CADASTRO DE PROPOSTA	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
26/09/2022 12:48:52	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS
26/09/2022 12:54:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
26/09/2022 13:34:10	CADASTRO DE PROPOSTA	FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAS MEDICOS, ODONTOLOGICOS
26/09/2022 13:37:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAS MEDICOS,
26/09/2022 14:23:41	CADASTRO DE PROPOSTA	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
26/09/2022 14:32:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
26/09/2022 15:00:51	CADASTRO DE PROPOSTA	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME
26/09/2022 15:37:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME
26/09/2022 16:20:45	CADASTRO DE PROPOSTA	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
26/09/2022 16:35:32	CADASTRO DE PROPOSTA	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE
26/09/2022 17:40:47	CADASTRO DE PROPOSTA	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS
26/09/2022 17:42:34	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
26/09/2022 17:57:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E
26/09/2022 18:38:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
26/09/2022 20:37:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
27/09/2022 08:56:51	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
27/09/2022 11:42:50	CADASTRO DE PROPOSTA	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E
27/09/2022 12:19:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E
27/09/2022 14:00:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, senhores licitantes.		
27/09/2022 14:01:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 14:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
27/09/2022 14:01:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bilcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		

1044

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

27/09/2022 14:01:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

27/09/2022 14:01:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.

27/09/2022 14:02:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

27/09/2022 14:02:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

27/09/2022 14:02:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

27/09/2022 14:02:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DES(DIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

27/09/2022 14:02:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

27/09/2022 14:03:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

27/09/2022 14:03:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

27/09/2022 14:03:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

27/09/2022 14:03:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

27/09/2022 14:03:55 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!!!

27/09/2022 14:15:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, novamente.

27/09/2022 14:16:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

27/09/2022 14:16:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

27/09/2022 14:30:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

27/09/2022 14:30:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

27/09/2022 14:57:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

27/09/2022 14:58:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

27/09/2022 15:02:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

195

**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

27/09/2022 15:02:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

27/09/2022 15:04:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento da proposta final começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 15h02min56seg

27/09/2022 15:04:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 17h04min02seg

27/09/2022 15:06:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que o licitante vencedor, após o envio da sua proposta final por e-mail, deverá inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com a sua proposta final, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bllcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

27/09/2022 15:07:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

27/09/2022 15:07:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da empresa arrematante.

27/09/2022 15:08:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da etapa de habilitação e a análise da proposta de preço final será divulgado por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

27/09/2022 15:09:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preço final, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

27/09/2022 16:02:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas do lote.

27/09/2022 16:02:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que recebermos a proposta final e realizarmos as devidas análises, seguiremos para a fase de manifestação de possíveis recursos.

27/09/2022 16:18:32 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preço final da empresa vencedora já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

27/09/2022 16:18:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

27/09/2022 16:55:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante da manifestação de interposição de recurso, informamos que os trabalhos deste certame encontram-se aguardando o regular trâmite da fase recursal, quando após o recebimento das razões de recurso e das possíveis contrarrazões, será realizado o competente julgamento do recurso, para, somente após isto, procedermos com o avanço das fases processuais.

27/09/2022 16:55:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do exposto, ficam encerrados os trabalhos durante o dia de hoje.

21/10/2022 09:19:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia!

21/10/2022 09:26:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado, e que não se vislumbrou nenhuma ilegalidade no julgamento realizado. Portanto, indeferiu-se o recurso, conforme documento anexado na plataforma.

21/10/2022 09:26:21 MENSAGEM PREGOEIRO

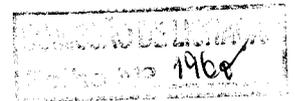
Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

21/10/2022 09:26:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Equipamento Hospitalar**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Jumper	Modelo: JPD-100E
Descrição: Detector Fetal Digital de Mesa - Detector de batimentos cardíacos fetais, Display Digital com no mínimo 3 polegadas, indicador(es) sonoro e digital de frequência cardíaca, com controle (s) de volume e sensibilidade, escala de 50 a 220 Bpm.			
Acompanha: Transdutor 2,25 Mhz, suporte para a fixação do Transdutor - Tubo de Gel e Manual. Alimentação: Bivolt. Dimensões aproximadas: 10 x 18 x 26 cm e peso de aprox de 1.400 gramas.			
Quantidade: 50		Valor Unit.: 750,00	Valor Total: 37.500,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Medicate	Modelo: Foco 500L
Descrição: Foco clínico refletor ambulatoria - especificação: Foco com haste flexível cromada e regulagem de altura de 1,00 m mínimo e 1,70 m máximo, montado sobre base de aço pintado com tinta eletrostática a pó, cor branca, com rodízios, lâmpada em LED, bivolt.			
Quantidade: 45		Valor Unit.: 388,44	Valor Total: 17.479,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS	010	38.408.899/0001-59	107.650,00	54.979,80	Sim
2 CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS	007	34.055.837/0001-50	82.250,00	61.750,00	Sim
3 CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS	050	18.258.209/0001-15	104.750,00	63.350,00	Sim
4 COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA	091	46.093.723/0001-83	107.650,00	63.580,00	Sim
5 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	077	30.323.616/0001-64	107.650,00	67.000,00	Sim
6 J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	030	84.972.926/0001-39	97.500,00	72.510,00	Não
7 CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA	005	02.527.531/0001-62	107.650,00	74.200,00	Sim
8 MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE	060	13.103.801/0001-24	107.650,00	75.259,60	Sim
9 X MEDICAL & CLEAN LTDA	048	13.737.194/0001-54	107.650,00	77.060,74	Sim
10 MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS	047	20.371.330/0001-09	107.650,00	77.060,75	Não
11 MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E	004	25.341.162/0001-14	107.650,00	77.997,96	Sim
12 FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	057	34.895.127/0001-38	113.985,00	81.363,93	Sim
13 PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	082	09.485.574/0001-71	111.598,30	92.900,00	Não
14 VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME	012	20.008.831/0001-17	107.650,00	93.000,00	Sim
15 MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS	037	34.075.280/0001-19	107.650,00	107.650,00	Sim
16 CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI	072	09.632.818/0001-00	107.650,00	107.650,00	Sim
17 MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	023	03.155.958/0001-40	107.650,00	107.650,00	Não
18 FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAS	013	30.921.204/0001-26	117.100,00	117.100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

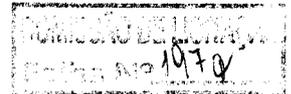
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/09/2022 11:29:36	PUBLICADO			
14/09/2022 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
27/09/2022 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
27/09/2022 14:30:48	DISPUTA			
27/09/2022 14:30:48	LANCE	FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAS MEDICOS, ODONTOLOGICOS		117.100,00
27/09/2022 14:30:48	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 082)		111.598,30
27/09/2022 14:30:48	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		107.650,00
27/09/2022 14:30:48	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E		107.650,00
27/09/2022 14:30:48	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS		107.650,00
27/09/2022 14:30:48	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE		107.650,00



**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

27/09/2022 14:30:48	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	82.250,00
27/09/2022 14:30:48	LANCE	CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 072)	107.650,00
27/09/2022 14:30:48	LANCE	X MEDICAL & CLEAN LTDA (PARTICIPANTE 048)	107.650,00
27/09/2022 14:30:48	LANCE	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 012)	107.650,00
27/09/2022 14:30:48	LANCE	FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	113.985,00
27/09/2022 14:30:48	LANCE	MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	107.650,00
27/09/2022 14:30:48	LANCE	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	107.650,00
27/09/2022 14:30:48	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 077)	107.650,00
27/09/2022 14:30:48	LANCE	CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	104.750,00
27/09/2022 14:30:48	LANCE	CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 005)	107.650,00
27/09/2022 14:30:48	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME (PARTICIPANTE 030)	97.500,00
27/09/2022 14:30:48	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	107.650,00
27/09/2022 14:31:09	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	82.249,98
27/09/2022 14:31:10	LANCE	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 012)	104.746,42
27/09/2022 14:31:20	LANCE	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 012)	102.267,50
27/09/2022 14:32:20	LANCE	FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	82.240,00
27/09/2022 14:32:29	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	82.239,98
27/09/2022 14:33:22	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	82.238,00
27/09/2022 14:33:25	LANCE	CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 005)	82.241,00
27/09/2022 14:33:30	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	82.237,97
27/09/2022 14:33:42	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	82.236,99
27/09/2022 14:33:51	LANCE	FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	82.100,00
27/09/2022 14:34:01	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	82.099,90
27/09/2022 14:34:02	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	82.000,00
27/09/2022 14:34:08	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	81.999,00
27/09/2022 14:34:10	LANCE	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 012)	93.000,00
27/09/2022 14:34:22	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	81.998,98
27/09/2022 14:34:41	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	81.997,00
27/09/2022 14:34:57	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	81.996,98
27/09/2022 14:35:06	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	81.995,90
27/09/2022 14:35:20	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	81.995,87
27/09/2022 14:35:24	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	81.995,00
27/09/2022 14:35:34	LANCE	FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	81.994,00
27/09/2022 14:35:34	LANCE	CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	79.950,00
27/09/2022 14:35:36	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	81.994,97
27/09/2022 14:35:37	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	81.994,90
27/09/2022 14:35:45	LANCE	X MEDICAL & CLEAN LTDA (PARTICIPANTE 048)	81.993,90
27/09/2022 14:35:46	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	79.949,90
27/09/2022 14:35:52	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	79.949,98
27/09/2022 14:35:54	LANCE	FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	81.363,93
27/09/2022 14:36:04	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E	80.550,60
27/09/2022 14:36:05	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	79.949,88
27/09/2022 14:36:13	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	79.948,90
27/09/2022 14:36:21	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 077)	79.000,00

1984

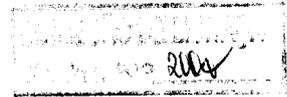
MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

27/09/2022 14:36:21	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	79.948,87
27/09/2022 14:36:26	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	78.999,90
27/09/2022 14:36:27	LANCE	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	79.001,00
27/09/2022 14:36:31	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	78.999,98
27/09/2022 14:36:38	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 077)	78.500,00
27/09/2022 14:36:42	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	78.499,98
27/09/2022 14:36:54	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	78.498,90
27/09/2022 14:37:00	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	78.498,88
27/09/2022 14:37:03	LANCE	X MEDICAL & CLEAN LTDA (PARTICIPANTE 048)	78.499,97
27/09/2022 14:37:24	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	78.497,80
27/09/2022 14:37:31	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	78.497,78
27/09/2022 14:37:39	LANCE	CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	78.250,00
27/09/2022 14:37:42	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	78.496,90
27/09/2022 14:37:47	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	78.249,97
27/09/2022 14:37:49	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	78.249,00
27/09/2022 14:38:03	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	78.248,97
27/09/2022 14:38:03	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	78.248,00
27/09/2022 14:38:13	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	78.247,00
27/09/2022 14:38:13	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 082)	92.900,00
27/09/2022 14:38:19	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	78.247,97
27/09/2022 14:38:23	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	78.246,00
27/09/2022 14:38:31	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	78.245,90
27/09/2022 14:38:32	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	78.245,97
27/09/2022 14:38:36	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 077)	78.000,00
27/09/2022 14:38:39	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	78.244,90
27/09/2022 14:38:42	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	77.999,00
27/09/2022 14:38:44	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	77.999,98
27/09/2022 14:38:48	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 077)	77.500,00
27/09/2022 14:38:50	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	77.998,00
27/09/2022 14:38:54	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	77.998,97
27/09/2022 14:38:58	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	77.499,00
27/09/2022 14:39:01	LANCE	X MEDICAL & CLEAN LTDA (PARTICIPANTE 048)	77.997,99
27/09/2022 14:39:01	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	77.499,90
27/09/2022 14:39:07	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	77.498,90
27/09/2022 14:39:09	LANCE	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE	77.997,96
27/09/2022 14:39:11	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	77.497,90
27/09/2022 14:39:18	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 077)	77.000,00
27/09/2022 14:39:18	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	77.496,90
27/09/2022 14:39:24	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS	77.060,75
27/09/2022 14:39:28	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	76.999,00
27/09/2022 14:39:34	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 077)	76.500,00
27/09/2022 14:39:39	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	76.499,00
27/09/2022 14:39:48	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 077)	76.000,00
27/09/2022 14:39:54	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	75.999,00

144

**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

27/09/2022 14:40:15	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 077)	75.500,00
27/09/2022 14:40:26	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	75.499,00
27/09/2022 14:40:44	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 077)	75.000,00
27/09/2022 14:40:53	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	74.999,00
27/09/2022 14:40:54	LANCE	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E	75.259,60
27/09/2022 14:40:55	LANCE	CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	74.990,00
27/09/2022 14:40:59	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 077)	74.000,00
27/09/2022 14:41:06	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	74.989,00
27/09/2022 14:41:09	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME (PARTICIPANTE 030)	74.500,00
27/09/2022 14:41:19	LANCE	X MEDICAL & CLEAN LTDA (PARTICIPANTE 048)	77.060,74
27/09/2022 14:41:19	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	73.999,00
27/09/2022 14:41:47	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	73.000,00
27/09/2022 14:41:57	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	72.999,00
27/09/2022 14:42:08	LANCE	CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 005)	75.200,00
27/09/2022 14:42:10	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 077)	72.500,00
27/09/2022 14:42:11	LANCE	CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	72.998,00
27/09/2022 14:42:14	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME (PARTICIPANTE 030)	73.150,00
27/09/2022 14:42:18	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	72.499,00
27/09/2022 14:42:23	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME (PARTICIPANTE 030)	72.510,00
27/09/2022 14:42:46	LANCE	CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	72.501,00
27/09/2022 14:43:13	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 077)	70.000,00
27/09/2022 14:43:22	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	69.999,00
27/09/2022 14:43:37	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 077)	69.500,00
27/09/2022 14:43:48	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	69.499,00
27/09/2022 14:44:09	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 077)	69.000,00
27/09/2022 14:44:17	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	68.999,00
27/09/2022 14:45:40	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 077)	68.500,00
27/09/2022 14:45:45	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	68.499,00
27/09/2022 14:45:48	TEMPO RANDÔMICO		
27/09/2022 14:46:01	LANCE	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	69.200,00
27/09/2022 14:46:23	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 077)	68.000,00
27/09/2022 14:46:25	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	67.999,00
27/09/2022 14:46:33	LANCE	CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 005)	74.200,00
27/09/2022 14:46:37	LANCE	CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	67.995,00
27/09/2022 14:46:41	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 077)	67.000,00
27/09/2022 14:46:42	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	67.994,00
27/09/2022 14:46:46	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	65.000,00
27/09/2022 14:46:50	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	66.999,00
27/09/2022 14:46:54	LANCE	CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	64.995,00
27/09/2022 14:47:01	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	64.994,00
27/09/2022 14:51:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 007			
27/09/2022 14:51:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			



**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

27/09/2022 14:51:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 010, PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 091

27/09/2022 14:51:48 FECHADO 1

27/09/2022 14:52:08 LANCE	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	63.580,00
27/09/2022 14:52:54 LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	61.750,00
27/09/2022 14:54:02 LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	54.980,00
27/09/2022 14:54:34 LANCE	CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	63.350,00

27/09/2022 14:56:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

27/09/2022 14:56:48 HABILITAÇÃO

27/09/2022 14:59:25 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 010: Boa tarde, senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

27/09/2022 14:59:39 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 010: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

27/09/2022 15:00:08 MENSAGEM EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Olá Sr Pregoeiro. Informamos que estamos em nossa melhor oferta.

27/09/2022 15:01:27 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 010: Ok, obrigado pelo retorno!

27/09/2022 15:01:48 MENSAGEM EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Disponha!

27/09/2022 15:33:50 LANCE EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA **54.979,80**

27/09/2022 16:01:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

27/09/2022 16:07:05 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

27/09/2022 16:17:32 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

27/09/2022 16:18:59 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

27/09/2022 16:22:57 RECURSO MANIFESTADO CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS

O equipamento ofertado pelo vencedor do certame, não atende as exigências do edital, onde está explícito que deve ter alimentação elétrica bivolt. No catalogo informa alimentado por pilhas e ou baterias e sequer acompanha um carregador. Trata-se de um aparelho portátil colocado em uma base sem conexão elétrica.

27/09/2022 16:34:00 DEFERIMENTO DE RECURSOS

27/09/2022 16:51:44 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

27/09/2022 16:53:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte da empresa CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI, sendo tal direito lhe deferido, conforme previsão legal.

27/09/2022 16:53:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que fora deferido o recurso.

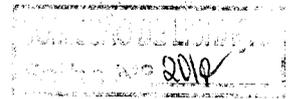
27/09/2022 16:53:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 17 do Edital.

27/09/2022 16:53:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

27/09/2022 16:53:52 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

27/09/2022 16:54:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o prazo para a apresentação das razões do recurso começou a contar às 16h53min52seg, do dia 27 de setembro de 2022.

29/09/2022 21:34:30 RECURSO REGISTRADO CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Recurso Mullet

29/09/2022 21:34:56 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS

Nome do arquivo: Recurso_Mullet.pdf

01/10/2022 00:00:12 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

05/10/2022 16:42:16 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS

Segue contrarrazão.

05/10/2022 16:42:44 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS

Nome do arquivo: Recurso - Pm Juazeiro do Norte.pdf

06/10/2022 00:00:17 JULGAMENTO DE RECURSOS

21/10/2022 09:14:33 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Ante todo o exposto, não vislumbramos nenhuma ilegalidade no julgamento realizado. Portanto, indefere-se o recurso, conforme arquivo anexado.

21/10/2022 09:15:02 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Resp. ao Recurso - Cirurgicas Mullet.pdf

21/10/2022 09:27:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo condutor.

21/10/2022 09:27:35 EM ADJUDICAÇÃO

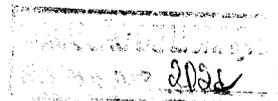
21/10/2022 09:27:58 ADJUDICADO

AUTORIDADE: GLÉDSON LIMA BEZERRA


MARCOS WESLEY LEITE TAVARES
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 006/2022



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



MAPA DE PREÇOS

208

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.12.2
Processo Administrativo Nº 2022.09.12.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES
Data de Publicação: 14/09/2022 11:29:37

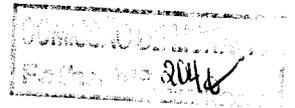
				TOTAL DO PROCESSO:	54.979,80
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		38.408.899/0001-59			54.979,80
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 010	54.979,80	Total: 54.979,80	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: Jumper	Modelo: JPD-100E		
Descrição: Detector Fetal Digital de Mesa - Detector de batimentos cardíacos fetais, Display Digital com no mínimo 3 polegadas, indicador(es) sonoro e digital de frequência cardíaca, com controle (s) de volume e sensibilidade, escala de 50 a 220 Bpm. Acompanha: Transdutor 2,25 Mhz, suporte para a fixação do Transdutor - Tubo de Gel e Manual. Alimentação: Bivolt. Dimensões aproximadas: 10 x 18 x 26 cm e peso de aprox de 1.400 gramas.					
Quantidade: 50	Valor Unit.: 750,00		Total Item: 37.500,00		
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Medicate	Modelo: Foco 500L		
Descrição: Foco clínico refletor ambulatoria - especificação: Foco com haste flexível cromada e regulagem de altura de 1,00 m mínimo e 1,70 m máximo, montado sobre base de aço pintado com tinta eletrostática a pó, cor branca, com rodízios, lâmpada em LED, bivolt.					
Quantidade: 45	Valor Unit.: 388,44		Total Item: 17.479,80		

AUTORIDADE: GLÉDSON LIMA BEZERRA

MARCOS WESLEY LEITE TAVARES
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 006/2022



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL

2. Empresa - GMF SERVIÇO E MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA, - Fornecimento Tubos e Anéis de concreto

Contrato n. 2022.10.17-0005

Vigência: 17/10/2022 a 31/12/2022

3. Empresa - PALÁCIO DAS BOMBAS LTDA.- Fornecimento de Motor Bomba

Contrato n. 2022.10.17-0004

Vigência: 17/10/2022 a 31/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI, em Juazeiro do Norte (CE), aos 24 de outubro de 2022.

Cicero ROBERTO SAMPAIO de Lima

SECRETÁRIO

Portaria nº 015/2021 - GAB

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retomada - Pregão Eletrônico nº 2022.08.23.1 - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao Lote 01 do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.08.23.1, em virtude da desclassificação da adjudicatária, por não apresentar os veículos necessários à prestação do serviço. Desta feita, procederemos com a convocação do participante remanescente e a análise dos documentos de habilitação, através da plataforma eletrônica bllcompras.com, ficando marcada para o dia 26 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.09.12.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.09.12.2ti, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 38.408.899/0001-59 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 54.979,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 21 de Outubro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.10.11-0001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2022.10.07.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do Secretario de Agricultura e Abastecimento e o Sr. Davi Bezerra de Lisboa. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel tipo rural localizado no Sítio Jurema, antigo São Gonçalo, destinado a implantação de Hortas e Projetos Sociais voltados para os Agricultores da Agricultura Familiar, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE. Valor: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00(trinta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Cicero Roberto Sampaio de Lima e Davi Bezerra de Lisboa.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de outubro de 2022.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 2022.08.30.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a retificação do Extrato de Publicação de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.08.30.01,

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022-PE**

Objeto: aquisição de veículo para atender as necessidades das sec. de saúde e sec. de agricultura do município de Jaguaratama-CE. Vencedor(es): Ceará Diesel S/A valor total R\$ 387.400,00 (trezentos e oitenta sete mil e quatro centos reais); Guarautas Veículos e Peças valor total R\$ 68.000,00 (sessenta oito mil reais); Rotamaquinas Industrial Ltda valor total R\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa quatro mil reais). conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Jaguaratama-CE, 9 de Agosto de 2022.
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
pela Secretaria de Saúde

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
pela Secretaria de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.08.23.1**

Retomada

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao Lote 01 do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico 2022.08.23.1, em virtude da desclassificação da adjudicatária, por não apresentar os veículos necessários à prestação do serviço. Desta feita, procederemos com a convocação do participante remanescente e a análise dos documentos de habilitação, através da plataforma bilcompras.com, ficando marcada para o dia 26 de outubro de 2022, às 09:00h. Informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, 1748 1ºAndar, Lagoa Seca CEP: 63.040-000.

Juazeiro do Norte, 21 de Outubro de 2022.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.09.12.2**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão 2022.09.12.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - EQUIPEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ 38.408.899/0001-59 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 54.979,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações podem ser obtidas ainda pelo tel (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte, 21 de Outubro de 2022.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 - SMEJ**

Pregão Eletrônico Nº 046/2022 - SMEJ. Objeto : Contratação de empresa para aquisição de bens e prestação de serviços, para "implantação e desenvolvimento do projeto jucás crescendo com o esporte", conforme termo de referência e demais anexos do presente edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. TIPO: Menor Preço Por Item. Data de Adjudicação e Homologação: 04.10.2022. As despesas, decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Município e Federal, elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato, com os seguintes valores : R\$ 60.368,31 (Sessenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), referente aos itens : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. Empresa Vencedora: Samu Alves Amâncio - ME, com sede a Rua Antonio Palácio Cavalcante, nº 174, Bairro São Mateus, Cidade de Jucás, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 23.021.719/0001-04, representante legal o Sr. Samu Alves Amâncio, portador do CPF nº 037.707.743-70. Informações Complementares: O resultado individualizado poderá ser adquirido na através de solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacaojucas@outlook.com.

Jucás - CE, 4 de Outubro de 2022
JOSE WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMJ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2022 - SMEJ. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bens e prestação de serviços, para "implantação e desenvolvimento do projeto jucás crescendo com o esporte", conforme termo de referência e demais anexos do presente edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Tesouro Municipal e Federal, sob a dotação orçamentária nº 10.01.27.812.0028.2.101 - Elemento de Despesas nº 33.90.30.00/33.90.39.00. Valor do Contrato: R\$ 60.368,31 (sessenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. Prazo de vigência: 05.10.2022 à 31.12.2022. Assina pelo contratante: Eronildo Araújo Silva - Secretário Municipal de Esporte e Juventude. Assina pelo contratada: Samu Alves Amâncio - Representante Legal da Empresa Samu Alves Amâncio - ME. Jucás - CE, 05 de Outubro de 2022. Jose Willian Pereira da Silva - Pregoeiro Oficial da PMJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.007/2022-PERP**

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 09.007/2022-PERP, que tem como objeto o Registro de Preço visando à aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar, Mobiliários e de processamento de dados destinados a apoiar a adoção de medidas de estruturação e adequação dos seguintes ambientes de atendimento às gestantes, parturientes, recém-nascidos e puérperas, no intuito de mitigar os riscos individuais e coletivos decorrentes da Covid-19, de interesse do Hospital Municipal Dr. Argeu Gurgel Braga Herberster de Maranguape-CE. O Edital poderá ser obtido no site do BBM através do endereço eletrônico <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> ou licitacoes.tce.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do BBM dar-se-á do dia 24/10/2022 às 08h00min até o dia 08/11/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 08/11/2022 às 09:00min. Início da Disputa de Lances às 09h00min dia 08/11/2022 (horário de Brasília).

Maranguape-CE, 21 de outubro de 2022
JOSE ESTELITA DE AQUINO FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.08.01/2022

Retificação da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 26.08.01/2022, publicado no DOU dia 21/10/2022, seção 03, pág. 264. Onde se lê: valor global R\$ 51.651,36 (Cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta reais e trinta centavos). Leia-se: valor global R\$ 51.651,36 (Cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta reais e trinta e seis centavos. Mantém-se inalteradas as demais disposições.

Martinópolis-CE, 20 de outubro de 2022.
FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO 001/2022SME-CP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Pregoeira da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, torna público o Edital de RDC Eletrônico 001/2022SME-CP - Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na reforma de creches e escolas no município de Mombaça - CE e reforma de quadras esportivas no distrito de boa vista e bairro recreio, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Abertura dia 17/11/2022 às 13:00h na sala da CPL, na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça-CE, 21 de outubro de 2022.
MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.06.1**

A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2022.10.06.1, sendo o seguinte: empresa A. Cleia Pereira da Silva vencedora junto ao Lote 01 - DIESEL S - 10. A mesma fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. Informações: Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3379 - 1210.

Quixelô-CE, 21 de Outubro de 2022.
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2510.01/22 PE/SRP

Objeto: Registro de preços, tipo menor preço por lote, como critério de julgamento a oferta de maior desconto, para a aquisição de peças de veículos, para atender à necessidade dos veículos que compõem ou venha a compor a frota oficial do município de Santana do Acaraú/CE, conforme termo de referência. Do Tipo: Maior percentual de desconto da forma de fornecimento: Por demanda. O Pregoeiro da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 26 de outubro de 2022 a 10 de novembro de 2022 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitanet.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 10 de novembro de 2022, às 08h30min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h30min do dia 10 de outubro de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, a Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú - CE, no www.licitanet.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Santana do Acaraú-CE, 21 de Outubro de 2022.
CARLOS JOSÉ ARCANJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410.01/2022 - PE SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de novembro de 2022, às 09:00h, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Maior Desconto, tombado sob o nº 0410.01/2022 - PE SRP, com fins o Registro de Preços, com Maior Percentual de Desconto sobre a Tabela de Preços para aquisição de medicamentos que não constam no Programa de Pactuação Integrada (PPI), com base na lista de preços de medicamentos para Compras Públicas (CMED) divulgado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Miguel Pinto Ferreira, nº 145, Planalto Norte, Trairi-CE, Ceará. Maiores informações: site: www.bll.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 085 3351-1350, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Trairi - CE, 21 de Outubro de 2022
ALEX DA COSTA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1310.01/2022 - PE SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de novembro de 2022, às 14:00h, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 1310.01/2022 - PE SRP, com fins o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de saúde para o Hospital e Maternidade José Granja Ribeiro (CNEC nº 2479710), que está localizado na Travessa Carrapicho, S/N, no Município de Trairi, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Miguel Pinto Ferreira, nº 145, Planalto Norte, Trairi-CE, Ceará. Maiores informações: site: www.bll.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 085 3351-1350, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Trairi - CE, 21 de Outubro de 2022
ALEX DA COSTA
Pregoeiro



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha No 207

JORNALISMO QUE FALA A NOSSA LÍNGUA

RÁDIO NOTÍCIAS

SEG A SÁB 6H30

COM TOM BARROS E RITA DAMASCENO

VERDINHA

AM 810 | verdinha.com.br | TV Diário

IMOBILIÁRIA LUJZ ARAGÃO LTDA torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR a Licença Ambiental Única para desmembramento de terreno, localizado na R. Escrivão Antônio Vieira Gaspar, Bairro Antão, em Tianguá – CE, com uma área total de 198,25m². Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

IMOBILIÁRIA LUJZ ARAGÃO LTDA torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR a Licença Ambiental Única para desmembramento de terreno, localizado na R. Escrivão Antônio Vieira Gaspar S/N, Bairro Santo Antônio, em Tianguá – CE, com uma área total de 200,09m². Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Aviso de Retomada – Pregão Eletrônico 2022.08.23.1 O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estava retomando os trabalhos junto ao Lote 01 do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico 2022.08.23.1, em virtude da desclassificação da adjudicatária por não apresentar os veículos necessários à prestação do serviço. Desta feita, procederemos com a convocação do participante remanescente e a análise dos documentos de habilitação, através da plataforma bilcompras.com, ficando marcada para o dia 26 de outubro de 2022, às 09:00h. Informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, 17, 1º Andar, Lagoa Seca CEP: 63.040-000.
Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico 2022.09.12.2 O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que concluiu o julgamento final do Pregão 2022.09.12.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ: 08.408.898/0001-69 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 54.979,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações podem ser obtidas ainda pelo tel: (86) 3190-0329. Juazeiro do Norte, 24 de Outubro de 2022. Marcos Wesley Leal Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

Alegria é estar sempre ao seu lado

FM 93



PARECER JURÍDICO

Consultante: Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Objeto: Análise do Pregão Eletrônico nº 2022.09.12.1 acerca da (im)possibilidade jurídica de homologação pela autoridade competente.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DO TRÂMITE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SUBSIDIAR HOMOLOGAÇÃO. AUTORIDADE COMPETENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, VI, LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. PARECER NÃO VINCULANTE.

Vem estes autos à Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte (PGM), que versam sobre o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2022.09.12.1, objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares destinados às unidades de saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos da Proposta nº 11422.073000/1220-06, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise jurídica do seu trâmite até o presente momento para que a autoridade competente possa deliberar sobre a homologação do procedimento.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021. Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico.

Importa registrar que a fase interna do procedimento licitatório em tela já restou completamente superada e foi analisada sob o aspecto jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, de modo que não compete a revolver tal matéria, senão para reiterar que qualquer descumprimento das condicionantes e das recomendações feitas naquele parecer enseja a conclusão pela não homologação do certame e o retorno do processo para aquela fase, a fim de que sejam corrigidas as situações pertinentes.

A homologação do certame sem que tenham sido observadas todas as



formalidades abordadas no parecer jurídico que avaliou a juridicidade das minutas da licitação em análise corresponde a erro grave da autoridade competente, não podendo admitir-se, especialmente no que diz respeito à correta realização da pesquisa de preços, impondo-se à consulente que promova as devidas correções.

18. A conduta do gestor ao homologar a licitação sem observar a omissão da realização da pesquisa prévia de preço foi determinante para a ocorrência do prejuízo observado, não se tratando de mera formalidade, e sim de infringência a norma legal, especificamente art. 40, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93. Se assim não fosse, teria observado que os valores ofertados eram superiores aos de mercado, sendo capaz de evitar o dano ao erário.

(TCU. Acórdão nº 10.560/2011-2ª Câmara. Processo 020.627/2009-8. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Segunda Câmara. Julgado em: 01/11/2011)

Esse o suscinto **relatório** que havia de se fazer. A partir daqui passa-se ao **exame jurídico** do objeto da consulta, com disposição dos fatos e fundamentos pertinentes objetivando a formulação de opinião conclusiva com resposta ao que fora consultado.

Previamente, há de se destacar que o ato de homologação do procedimento licitatório é personalíssimo da autoridade competente e consiste na análise sob o ponto de vista da legalidade do inteiro trâmite processual percorrido até o fim do certame, aferindo sua compatibilidade com a legislação pertinente, bem como da conveniência de continuidade do processo culminando na contratação. Dispõem a doutrina e a jurisprudência:

A autoridade superior tem o dever de desenvolver primeiramente um juízo de validade. Cabe-lhe examinar se as regras constitucionais, legais, infralegais e editalícias foram observadas desde o momento inicial da abertura da fase interna da licitação. Trata-se de uma função de controle da regularidade da atividade administrativa, cujo desempenho se constitui em dever-poder da autoridade superior. Verificando algum defeito ou vício, é dever da autoridade competente promover o seu saneamento, se tal for possível.

(...)

Uma vez constatando a regularidade dos atos do procedimento licitatório, a autoridade competente deve passar ao exame da conveniência do resultado. Isso não envolve uma margem de discricionariedade ampla, mas, exclusivamente, a verificação da compatibilidade do resultado com os preços de mercado e outras circunstâncias objetivas. Não cabe, certamente, reabrir o exame da conveniência da licitação, de sua modelagem etc. Constatando a inconveniência do resultado obtido, a autoridade competente deve promover a revogação do certame. Também nesse ponto, e como se voltará a tratar adiante, afigura-se indispensável a observância do devido processo legal.



(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 695)

(...) a homologação de um certame licitatório é ato administrativo de alta relevância, porquanto se trata do momento em que a autoridade competente deve verificar a legalidade dos atos praticados e avaliar a conveniência da contratação. Ou seja, não é um ato de simples anuência com os da comissão de licitação, ainda que lastreados em parecer jurídico, mas, sim, que deve ser precedido de criterioso exame de todo o processo para que se aquilate algum vício de ilegalidade e se promovam as correções necessárias ou se determine o seu cancelamento.

(TCU. Acórdão nº 2.659/2014-Plenário. Processo 017.184/2010-0. Relator Ministro José Mucio Monteiro. Plenário. Julgado em: 08/10/2014)

Tanto a Lei nº 8.666/1993 como a Lei nº 10.520/2002 apontam a homologação como etapa essencial e indispensável do procedimento licitatório, sendo ato administrativo sob o encargo do ordenador de despesas que determinou a abertura do certame e que assinará o contrato decorrente da licitação realizada.

LEI Nº 8.666/93

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

LEI Nº 10.520/2002

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

Sobre a definição da autoridade competente para homologar o certame, transcreve-se doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, confirmando que é do servidor que detém possibilidade de representar a Administração Pública para fins de celebração do contrato administrativo.

Repita-se que autoridade competente é aquela que representa a Administração Pública, que tem legitimidade para contrair obrigações em nome dela, é quem decide sobre o contrato. Por corolário, a autoridade competente assume a responsabilidade por tudo o que se fez no curso da licitação pública. Como ela é a responsável por todo o procedimento antes de celebrar o contrato, é dado a ela oportunidade para rever o procedimento, cabendo-lhe confirmá-lo ou não, isto é, homologá-lo ou não.



(NIEBUHR, Joel Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 8 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 280/281)

Se constatar a regularidade do procedimento e a conveniência de sua continuidade, é poder-dever da autoridade competente proceder com sua homologação e, posteriormente, adjudicação. Verificando, no entanto, ilegalidade ou a inconveniência do prosseguimento do certame – considerando aspectos objetivos, lícitos, razoáveis e, quando for o caso, supervenientes –, deve a autoridade competente anular ou revogá-lo, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal¹.

Para a realização do ato administrativo de homologação não existe determinação legal de que seja consultada a Procuradoria Geral do Município, órgão de representação e assessoramento jurídico do Município de Juazeiro do Norte, para emitir opinião jurídica sobre o processo e mesmo que seja feita, não vincula a autoridade competente pela homologação. Destarte, este parecer é dispensável e meramente opinativo.

Feitas essas considerações introdutórias sobre a natureza jurídica, relevância, abrangência e competência do ato administrativo de homologação do procedimento licitatório, inicia-se a avaliação da fase externa da licitação².

Para fins de fixação da legislação regente, nota-se que o certame licitatório em exame foi processado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Vê-se, primeiramente, que o processo foi devidamente autuado, conforme dispõe o art. 38 da Lei nº 8.666/93, com protocolo e numeração. Isto é, o processo foi tombado com número e autos próprios, dos quais todas as páginas estão numeradas e rubricadas.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, prescreve que a autoridade competente designará o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Comissão de Licitação, um profissional nomeado para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial, estando sua qualificação inserta nos autos, notadamente a portaria que lhe nomeou para tal cargo.

Visível ainda que o pregoeiro agiu em total conformidade com suas atribuições legais, que se restringem à condução do procedimento licitatório, com recebimento das propostas e lances, sua análise de aceitabilidade e classificação com base no critério de julgamento. É o que dispõe o art. 3º, IV, Lei nº 10.520/2002 e arts. 16 e 17, do Decreto Federal nº 10.520/2019.

¹ Súmula nº 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

² Reitere-se que a fase interna da licitação já foi analisada por assessoria jurídica e suas conclusões, condições e recomendações integram o presente parecer para todos os fins, condicionando o exame da autoridade competente acerca do ato de homologação.



A fase externa do procedimento licitatório, incluído aqui o pregão eletrônico, se inicia com a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e, se for o caso, em jornal de grande circulação, observando o art. 4º, I, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 20 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Esse é o ato de convocação dos interessados, que foi devidamente atendido neste caso.

Além da formalidade da publicação do aviso de licitação nos meios indicados no ordenamento jurídico, é imperioso que se observe o interregno mínimo temporal prescrito em lei, que é de 8 (oito) dias úteis, contados da última publicação ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, o que ocorrer por fim, entre a esta data e aquela que foi designada para abertura da sessão pública de abertura das propostas e oferta de lances. Tal requisito, previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, foi observado na licitação em tela.

Foi possibilitado a todos os interessados e a qualquer cidadão a realização de impugnação aos termos do instrumento convocatório, bem como a formalização de esclarecimentos, atendendo ao art. 41 da Lei nº 8.666/93 e ao art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Ao momento desta análise não se encontram pendente de resposta quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação que possam macular o instrumento convocatório ou o trâmite regular da licitação.

A sessão pública de julgamento das propostas ocorreu no dia e hora estabelecidos, tendo o Pregoeiro Oficial do Município recebido as propostas, classificado-as, viabilizado a oferta de lances sucessivos pelos licitantes, analisado a documentação de habilitação, qualificação técnica e a proposta consolidada da vencedora e de tantas licitantes quantas fossem necessárias até que uma restasse habilitada, obedecendo a ordem do menor preço, critério de julgamento definido no edital. Atendidos assim as etapas do certame estabelecidas no art. 6º, IV, V e VI, Decreto Federal nº 10.024/2019.

Este parecer, enquanto análise jurídica sob o aspecto formal – atendimento, em tese, aos requisitos gerais estabelecidos na legislação – não tem por escopo adentrar na análise técnica dos documentos de habilitação, qualificação técnica e da proposta da licitante. Além do que, fazê-lo sem provocação pertinente pode representar indevida invasão de competência exclusiva do Pregoeiro Oficial do Município, segundo art. 4º, XI e XII, Lei nº 10.520/2002.

Superada a fase de exame da proposta e dos documentos de habilitação e qualificação técnica, foi possibilitado aos licitantes apresentar sua manifestação de interesse de recorrer e, conseqüentemente, no prazo de 3 (três) dias úteis, protocolar as razões de recurso. Havendo recurso, imprescindível a concessão de igual prazo para apresentação de contrarrazões. Foram observados os dispositivos do art. 4º, XVIII, XIX e XX, Lei nº 10.520/2002 e art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, na forma descrita neste parágrafo, inexistindo quando da emissão deste parecer recursos pendentes de julgamento.

Transcorridas todas essas fases, procede-se com a adjudicação do objeto e, sequencialmente, a homologação do procedimento licitatório, conforme art. 4º, XXI, e

8



XXII, Lei nº 10.520/2002 e art. 6º VIII e IX do Decreto Federal nº 10.024/2019. Atos estes que se encontram pendentes de concretização até a elaboração deste opinativo.

Advirto que quando da contratação, propriamente da assinatura do contrato, o órgão e/ou a entidade licitante deve envidar esforços para avaliar se as condições de habilitação e qualificação técnica da licitante vencedora permanecem válidas e adequadas ao exigido no edital, conforme art. 55, XIII, Lei nº 8.666/93. Esta diligência condiciona a validade da opinião jurídica emitida ao fim.

Igualmente, é indispensável que, antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente anexe aos autos deste processo administrativo relatórios/certidões de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade sob gestão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), averiguando se existe pena de proibição de contratar com o Poder Público aplicada pelo Poder Judiciário à licitante vencedora ou seus sócios majoritários. Na mesma toada, consulte-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como os cadastros do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, se houver, e o do Município de Juazeiro do Norte. Naturalmente, havendo punição vigente em desfavor da licitante, demanda-se da autoridade competente que adote as providências para proteção do erário, da moralidade, da probidade administrativa e da legalidade, inclusive, desclassificando/inabilitando a licitante, se for o caso³.

Além disso, tenho por indispensável que a consulente proceda com nova pesquisa de preços, preferindo “cesta de preços”, notadamente valores praticados no âmbito da Administração Pública em outros certames e portais de compras governamentais, somente em caráter subsidiário e devidamente justificado aceita-se a coleta de preços com outros fornecedores, nos termos do parecer jurídico de exame das minutas do procedimento em tela, da lavra deste Procurador, embasado nos Acórdãos nº 4958/2022 – Primeira Câmara⁴, nº 1875/2021 – Plenário⁵ e nº 214/2020 – Plenário⁶, todos do Tribunal de Contas da União. Com essa diligência o gestor deve confirmar a inoccorrência de superfaturamento ou qualquer outra hipótese de dispêndio indevido de erário com o resultado da presente licitação.

Eram os fundamentos de fato, legais, doutrinários e jurisprudenciais que precisavam ser apreciados e expostos para o fim de formar a opinião jurídica deste órgão

³ Existindo dúvida jurídica relevante, suscitada pela autoridade competente e conjuntamente por sua assessoria jurídica, após opinião emitida por esta última, a respeito da abrangência e/ou efeitos da sanção imposta à licitante, deve-se realizar consulta específica a esta Procuradoria Geral do Município.

⁴ TCU. Acórdão nº 4958/2022-Primeira Câmara. Processo 021.334/2020-0. Relator Ministro Augusto Sherman. Primeira Câmara. Julgado em: 30/08/2022.

⁵ TCU. Acórdão nº 1875/2021-Plenário. Processo 013.780/2021-2. Relator Ministro Raimundo Carneiro. Plenário. Julgado em: 04/08/2021.

“9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames; 9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;”

⁶ TCU. Acórdão nº 214/2020-Plenário. Processo 037.325/2019-1. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Plenário. Julgado em: 05/02/2020.



consultivo da Administração Pública Municipal e, por conseguinte, responder à consulta. Sucede a **conclusão**.

Com base na exposição realizada, estando o procedimento administrativo licitatório em conformidade com a legislação mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das condições e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opina-se pela possibilidade jurídica de realização da adjudicação do objeto à licitante vencedora e, conseqüentemente, a homologação da Licitação analisada.

Destaque-se que esta manifestação jurídica é de cunho formal e objetiva a avaliação do cumprimento das fases processuais pertinentes ao procedimento licitatório realizado, não adentrando no quesito de discricionariedade da contratação, na viabilidade de seu preço e na compatibilidade desta para com o praticado no mercado. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Efetivamente, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, sendo este parecer não vinculante da atuação do(a) gestor(a)(s), que, realizando a homologação, assume em caráter solidário com os demais atuantes no procedimento licitatório a responsabilidade pela legalidade dos atos praticados e isoladamente pela conveniência de sua continuidade, nos termos dos Acórdãos nº 505/2021-Plenário⁷ e 1.018/2015-Plenário⁸.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de outubro de 2022.


Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937

⁷ TCU. Acórdão nº 505/2021-Plenário. Processo 000.306/2012-6. Relator Ministro Marcos Bemquerer. Plenário. Julgado em: 10/03/2021.

⁸ TCU. Acórdão nº 1.018/2015-Plenário. Processo 006.791/2011-5. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 29/04/2015.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2022.09.12.2

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares destinados as Unidades de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, nos termos da proposta nº 11422.073000/1220-06 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2022.09.12.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 38.408.899/0001-59 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamento Hospitalar, no valor global de R\$ 54.979,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Outubro de 2022.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Marcos Wesley Leite Tavares	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2022.09.12.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ nº 38.408.899/0001-59 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamento Hospitalar, no valor global de R\$ 54.979,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 26 de Outubro de 2022.

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (DESERTO) - Tomada de Preços nº 2022.10.05.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2022.10.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na instalação de subestação elétrica para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Bairro Lagoa Seca, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, resultou DESERTO. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 24 de outubro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.10.25.2. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2022.10.25.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma do muro do cemitério público do Socorro, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 11 de novembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 25 de outubro de 2022. Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.09.12.2. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares destinados as Unidades de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, nos termos da proposta nº 11422.073000/1220-06 do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 38.408.899/0001-59 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamento Hospitalar, no valor global de R\$ 54.979,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 26 de Outubro de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.10.05.2 - SRP. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante FRANCISCO DAMIÃO CORREIA DE ALENCAR inscrito no CNPJ nº 32.627.854/0001-99 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Carnes e Frios, no valor global de R\$ 654.996,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais) e OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 41.600.131/0001-97 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Cereais e Farináceos, no valor global de R\$ 195.576,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 26 de Outubro de 2022.

Assunto **RE: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.09.12.2**
De Equimed <equimed@uol.com.br>
Para Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Data 2022-11-16 11:13

roundcube 
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 23848

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPAUMIRIM_CE E A EMPRESA CONTAP CONSULTORIA E SERVICOS S_S LTDA.pdf(~522 KB)

Bom dia,

Segue anexo Contrato assinado.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Att,

Dpto de Licitações
Equimed Equipamentos Hospitalares
(41) 3667-9820

De: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Enviada: 2022/11/08 11:44:34
Para: equimed@uol.com.br
Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.09.12.2

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.09.12.2

Razão Social: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59
Endereço: Rua Graça Aranha, 875, Vargem Grande, Pinhais/PR

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.09.12.2, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos hospitalares destinados as Unidades de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, nos termos da proposta nº 11422.073000/1220-06 do Ministério da Saúde.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

17/11/2022 08:33

Roundcube Webmail :: RE: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.09.12.2

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2194A



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.11.08-0001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 220 *AA*

Contrato para a Aquisição de equipamentos hospitalares destinados as Unidades de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, nos termos da proposta nº 11422.073000/1220-06 do Ministério da Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Graça Aranha, 875, Vargem Grande, Pinhais - PR, Contato: (41)3667-9820 e E-mail: equimed@uol.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.408.899/0001-59 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Sergio Edelberto Valerio Junior, portador(a) do CPF nº 039.410.899-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.09.12.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.09.12.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos hospitalares destinados as Unidades de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, nos termos da proposta nº 11422.073000/1220-06 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Equipamento Hospitalar						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Foco clínico refletor ambulatória - especificação: Foco com haste flexível cromada e regulagem de altura de 1,00 m mínimo e 1,70 m máximo, montado sobre base de aço pintado com tinta eletrostática a pó, cor branca, com rodízios, lâmpada em LED, bivolt.	UND	45	MEDICATE	388,44	17.479,80
0002	Detector Fetal Digital de Mesa - Detector de batimentos cardíacos fetais, Display Digital com no mínimo 3 polegadas, indicador(es) sonoro e digital de frequência cardíaca, com controle (s) de volume e sensibilidade, escala de 50 a 220 Bpm. Acompanha: Transdutor 2,25 Mhz, suporte para a fixação do Transdutor - Tubo de Gel e Manual. Alimentação: Bivolt. Dimensões aproximadas: 10 x 18 x 26 cm e peso de aprox de 1.400 gramas.	UND	50	JUMPER	750,00	37.500,00
						54.979,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 54.979,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção



do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Proposta nº 11422.073000/1220-06 do Ministério da Saúde, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0020.2.019.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.



- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Póla Nº 223/21

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de Novembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
ALBUQUERQUE: 02112638424

Assinado digitalmente por FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE 02112638424
DNV: CN=FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e CPF AJ, OU=SEM BRANCO, O=DIGES/2014.12300193, OU=Presidencia CN=FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE 02112638424
Razão: Este texto aprovado pelo documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.08 11:27:15-0200
Fórm TSP: Assinatura Valida: 11.1.0

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR:03941089900

Assinado de forma digital por SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR:03941089900
Dados: 2022.11.16 11:07:55 -03'00'

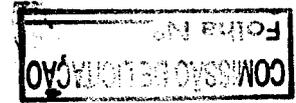
EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Sra. Saramira C. de Souza* CPF 835 363 373-08
- 2) *Micaela Danielle O. do Nascimento* CPF 036 143 943-10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.08-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.12.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares destinados as Unidades de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, nos termos da proposta nº 11422.073000/1220-06 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 54.979,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Sergio Edelberto Valerio Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Novembro de 2022.

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2021.07.19.3. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa EDRO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviço de engenharia para a execução das obras de recuperação estrutural e reparos em geral - obras de arte especiais, pontes e pontilhões em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 12 de novembro de 2021, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 10 de novembro de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Antônio de Pádua Castro Rodrigues Junior aio.

Data de Assinatura do Aditivo: 11 de novembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.08-0001

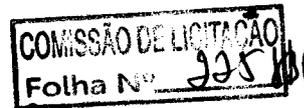
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.12.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares destinados as Unidades de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, nos termos da proposta nº 11422.073000/1220-06 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 54.979,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Sergio Edelberto Valerio Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Novembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.04-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.05.1-SRP, Ata de Registro de preços nº 2022.10.17.0005-ARP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa CORMECIAL TRES ACORDES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos

equipamentos sociais pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.355,00 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Filipe Luis Bohrer.



Data de Assinatura do Contrato: 04 de Novembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.04-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.05.1-SRP. Ata de Registro de preços nº 2022.10.17.0006-ARP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 14.230,00 (Quatorze mil duzentos e trinta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Leandro José Vieira Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Novembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.04-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.05.1-SRP. Ata de Registro de preços nº 2022.10.17.0001-ARP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.062,50 (cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Novembro de 2022.